

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 755/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº 181, Bairro Jardim Vitória, no Município de Patos de Minas – MG, CEP: 38.705-516, Fone (34) 3825-1711, e-mail vieiraecia@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.700.884/0001-50, neste ato representado por seu sócio, Sr. **Ademilto de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 591.268.336-20 e portador da Carteira de Identidade nº 5.437.841, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas plásticas e estantes bins, para atender as demandas das unidades do Consórcio Público ICISMEP e de seus órgãos participantes.

**2 DA VALIDADE DA ATA**

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de Registro de Preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### 3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005 e 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

### 4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15033	4	4490	Caixa plástica nº 05 (bin) - com medida aprox. (CxLxA): 25 cm x 15,5 cm x 12 cm, fabricada em polipropileno cores azul e preto	UNIDADE	PRESTO	R\$ 5,3800	R\$ 24.156,2000
15222	9	282	Caixa plástica organizadora com tampa e travas capacidade 2,3 litros: fabricada em polipropileno, tampa com trava. Medidas aproximadas: (CxLxA) 26,2cm x 17,7 cm x 8,5 cm. Corpo e tampa transparentes.	UNIDADE	ERCAPLAST	R\$ 17,1600	R\$ 4.839,1200
15225	10	392	Caixa plástica organizadora com tampa e travas capacidade 25 litros: fabricada em polipropileno, tampa com trava. Medidas aproximadas: (CxLxA) 59cm x 38cm x 17 cm. Corpo e tampa transparentes.	UNIDADE	SANREMO	R\$ 55,2200	R\$ 21.646,2400
15223	13	369	Caixa plástica organizadora com tampa e travas capacidade 78 litros: fabricada em polipropileno, tampa com trava. Medidas aproximadas: (CxLxA) 65cm x 44,5cm x 38,5cm. corpo e tampa transparentes.	UNIDADE	SANREMO	R\$ 113,8900	R\$ 42.025,4100
15220	14	282	Caixa plástica organizadora com tampa e travas capacidade 8.6 litros: fabricada em polipropileno, tampa com trava. Medidas aproximadas: (CxLxA) 40cm x 27 cm x 13cm. Corpo e tampa transparentes.	UNIDADE	SANREMO	R\$ 35,3000	R\$ 9.954,6000
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 102.621,57</b>

- 4.2 Valor total dos preços registrados: **R\$ 102.621,57** (cento e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

### 5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão solicitante, com

verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento:

5.3.1 **ICISMEP:** Almojarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG. CEP: 32.516-296.

5.3.2 **ICISMEP-** Sede Administrativa, situada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas / MG. CEP: 32.920-000.

5.3.3 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	AVENIDA PARANÁ, Nº 1500, BAIRRO CENTRO, ARAÚJOS/MG. CEP: 35.603-000
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 10, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COCAIS/MG. CEP: 35.970-000
BELA VISTA DE MINAS	ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA JUSTINA, S/N, BAIRRO MARIA MARCELINA/MG. CEP: 35.938-000
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, Nº 91, BAIRRO OZANAN, BOM DESPACHO/MG. CEP: 35.636-272
BRUMADINHO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO FILHO (ESTRADA ALBERTO FLORES, Nº 391, BRUMADINHO/MG. CEP: 32.480-000
CONTAGEM	RUA PORTUGAL, Nº 08, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CONTAGEM /MG. CEP: 32.210-670
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, Nº 368, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, FLORESTAL/MG. CEP: 35.690-000
IGARAPÉ	RUA SANTOS DRUMOND, Nº 353, BAIRRO MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG. CEP: 32.900-000
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, Nº 61, BAIRRO CENTRO, JUATUBA/MG. CEP: 35.675-000
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMOND, Nº 2250, BAIRRO VILA SUZANA MATEUS LEME/MG. CEP: 35.670-000
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, Nº 427, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO/MG. CEP: 35.515-000

## 6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos

registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.
- 6.7 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 90 (noventa) dias, conforme código de defesa do consumidor – Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (art. 26, II), excetos para aqueles com garantia especificada em seus respectivos descritivos, com garantia superior, contados a partir do recebimento definitivo do responsável designado pelo ICISMEP.
- 6.8 Os produtos deverão apresentar conformidade com a Norma ABNT vigente, ou por organismo de certificação acreditado pelo INMETRO, com as devidas comprovações e selo no corpo do produto, quando aplicável, que serão avaliados no momento do recebimento do objeto, e serão recusados caso não atendam às exigências.
- 6.9 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 6.10 Os ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Detentora do Preço Registrado.
- 6.11 No que tange a garantia o Consórcio não se responsabiliza pelos gastos decorrentes.
- 6.12 Fica assegurado aos órgãos participantes o direito de rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste termo de referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços, ficando a Detentora do Preço Registrado obrigada a substituir o produto em desacordo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

## **7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
  - 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.





- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## **10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
  - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

## **11 DO FATURAMENTO**

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas

nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## **12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.

12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão solicitante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.



## 14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 14.4.1 Por razão de interesse público;
- 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## 15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

## 16 DAS INFRAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência;
- 16.2.2 Multa;
- 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 16.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)**

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
  - 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
  - 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
  - 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)**

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
- 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
  - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
  - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
  - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
  - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
  - 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
  - 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
  - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

## 20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 20.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 20.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

## 21 ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,



bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE  
KRISTINA DE  
OLIVEIRA  
SILVEIRA:08153225  
693

Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693  
Dados: 2024.09.18 11:28:43 -03'00'

São Joaquim de Bicas, 12 de setembro de 2024.

ADEMILTO DE  
SOUSA:59126833620

Assinado de forma digital por ADEMILTO DE SOUSA:59126833620  
Dados: 2024.09.12 17:21:51 -03'00'

VIEIRA E CIA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:01700884000150

Assinado de forma digital por VIEIRA E CIA DISTRIBUIDORA LTDA:01700884000150  
Dados: 2024.09.12 17:21:40 -03'00'

EUSTAQUIO DA  
ABADIA  
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620  
Dados: 2024.09.19 11:07:08 -03'00'

**Eustáquio da Abadia Amaral**  
**Diretor Institucional do Consórcio**  
**ICISMEP**

**Ademilto de Sousa**  
**Vieira e Cia Distribuidora Ltda**

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
**VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA**  
Data: 17/09/2024 08:31:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:



Documento assinado digitalmente  
**GEIFISON ANTUNES VIEIRA**  
Data: 17/09/2024 08:57:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - \_\_\_\_\_

Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:



## APÊNDICE I

### DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓD SIPLAN	ITEM	Descrição	Unidade	ICISMEP	ARAÚJOS	BARÃO DE COCAIS	BELA VISTA DE MINAS	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CONTAGEM	FLORESTAL	IGARAPÉ	JUATUBA	MATEUS LEME	PERDIGÃO	TOTAL.
15033	4	Caixa plástica nº 05 (bin) - com medida aprox. (CxLxA): 25 cm x 15,5 cm x 12 cm, fabricada em polipropileno cores azul e preto <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UND	652	110	30	0	0	240	13	60	2500	855	0	30	4490
15222	9	Caixa plástica organizadora com tampa e travas capacidade 2,3 litros: fabricada em polipropileno, tampa com trava. Medidas aproximadas: (CxLxA) 26,2cm x 17,7 cm x 8,5 cm. Corpo e tampa transparentes. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UND	41	6	30	100	50	30	0	20	0	0	0	5	282
15225	10	Caixa plástica organizadora com tampa e travas capacidade 25 litros: fabricada em polipropileno, tampa com trava. Medidas aproximadas: (CxLxA) 59cm x 38cm x 17 cm. Corpo e tampa transparentes. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UND	57	10	30	100	50	40	0	20	30	20	30	5	392
15223	13	Caixa plástica organizadora com tampa e travas capacidade 78 litros: fabricada em polipropileno, tampa com trava. Medidas aproximadas: (CxLxA) 65cm x 44,5cm x 38, 5cm.corpo e tampa transparentes. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UND	54	10	30	100	50	40	0	20	10	50	0	5	369
15220	14	Caixa plástica organizadora com tampa e travas capacidade 8.6 litros: fabricada em polipropileno, tampa com trava. Medidas aproximadas: (CxLxA) 40cm x 27 cm x 13cm. Corpo e tampa transparentes. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UND	41	6	30	100	50	30	0	20	0	0	0	5	282

**Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP**  
**Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.**

**Ano 6 - Número 849**  
**Sexta-feira, 20 de setembro de 2024**

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Processo Administrativo nº 121/2024. Objeto: Análise da solicitação de pagamento de franquia referente à troca do para-brisa do veículo micro-ônibus, marca Marcopolo/Volare, placa SIO9D63, disponibilizado para a prestação de serviços de transporte sanitário eletivo para o município de Sarzedo - Minas Gerais. Contratada: Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. Contrato nº 35/2023 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total dos veículos que compõem a frota do Consórcio ICISMEP, oriundos da celebração de Termo de Convênio nº 1321002786/2022, firmado com o Estado de Minas Gerais. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 121/2024, visando o pagamento de franquia referente à troca do para-brisa do veículo micro-ônibus, marca Marcopolo/Volare, placa SIO9D63, pertencente ao Consórcio Público ICISMEP; Considerando a constatação da avaria pelo município de Sarzedo/MG, para o qual o veículo foi cedido por intermédio do contrato de prestação de serviços nº 04/2024; Considerando que o contrato de seguro em referência prevê a cobertura de danos nos vidros, retrovisores, faróis e lanternas para o veículo em apreço; Considerando que o Contrato nº 35/2023 estabelece que em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, salvo na hipótese de a concessionária/oficina não estiver com sua documentação relativa ao fisco, à seguridade social e ao FGTS regular, de forma que o pagamento da franquia será efetuado junto à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse do pagamento; Considerando a solicitação técnica da empresa Gente Seguradora S/A para o prestador Real Ônibus Ltda., (CNPJ: 16.580.748/0001-40); Considerando a situação regular do prestador, relativa ao fisco, à seguridade social e ao FGTS; Considerando a manifestação do gestor do Contrato inserida aos autos; Considerando a manifestação do setor de Controladoria; Considerando a manifestação do setor de Contabilidade; Considerando o Parecer Jurídico nº 334/2024 inserido aos autos, autorizo o pagamento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao prestador Real Ônibus Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 16.580.748/0001-40, relativo ao conserto da avaria no veículo em questão. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de setembro de 2024. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 219/2024, Processo Licitatório 171/2023 (registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "a" a "c"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 14, 15, 16 e 17 da Ata de Registro de Preço nº 219/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Itaiaiçu. Contratada: Mcw Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., com sede na Rodovia RCS 287, KM 109+500, n.º S/N, Sala 02, Bairro Industrial, no Município de Vera Cruz - RS, CEP: 96.880 000, Fone (51) 3740-1450, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Itaiaiçu. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 206/2024, Processo Licitatório 171/2023 (registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume I - de "a" a "c"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 48 da Ata de Registro de Preço nº 206/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Itaiaiçu. Contratada: Alfalagos Ltda., com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, n.º 1700, Bairro Distrito Industrial, no Município de Alfenas - MG, CEP: 37.135-516, Fone (35) 3701-0450, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Itaiaiçu. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 65/2024, Processo Licitatório 172/2023 (registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - volume IV - de "p" a "t"). O presente termo tem como o apostilamento para fins de alteração do item 42 da Ata de Registro de Preço nº 65/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Itaiaiçu. Contratada: Injex Indústria Cirúrgicas Ltda, com sede na Avenida Comendador José Zillo, nº 160, Bairro Distrito Industrial, no Município de Ourinhos - SP, CEP: 19.908-170, Fone (14) 3302-2900, inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001-99. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Itaiaiçu. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Quarto Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 22/2024, Processo Licitatório 161/2023 (registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - vol. II - de d a f). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração dos itens 16 e 24 da Ata de Registro de Preço nº 22/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Itaiaiçu. Contratada: Alfalagos Ltda., com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, n.º 1700,

Bairro Distrito Industrial, no Município de Alfenas - MG, CEP: 37.135-16, Fone (35) 3701-0450, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Itaiaiçu. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Segundo Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nº 32/2024 e 28/2024, Processo Licitatório 161/2023 (registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis - vol. II - de d a f). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 32/2024, e do item 26 da Ata de Registro de Preços nº 28/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Itaiaiçu. Contratadas: Med Center Comercial Ltda., com sede na Rodovia JK BR 459, KM 99 S/N Galpão, Bairro Santa Edwirges, no Município de Pouso Alegre - MG, CEP: 37-552-848, Fone (35) 3449-1950, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 e Injex Indústria Cirúrgicas Ltda., com sede na Avenida Comendador José Zillo, n.º 160, Bairro Distrito Industrial, no Município de Ourinhos - SP, CEP: 19.908-170, Fone (14) 3302-2900, inscrita no CNPJ sob o nº 59.309.302/0001. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Itaiaiçu. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Processo Licitatório 151/2023 (registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos - vol. I - de "a" a "d"). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 40 (ceftriaxona 1g) da Ata de Registro de Preço nº 02/2024, para remanejamento do saldo parcial do Consórcio ICISMEP para o município de Ouro Branco. Contratada: Antibióticos do Brasil Ltda, com filial na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, armazenamento 03, sala 03, Bairro Itaipava, no Município de Itajaí - SC, CEP: 88.316-701, Fone (31) 99656-4148, inscrita no CNPJ sob o nº 05.439.635/0004-56. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Ouro Branco. Signatários: Vivian Taborda Alvim, diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Comunicado da remarcação da realização do Pregão Eletrônico nº 77/2024, Processo Licitatório nº 101/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o regime de julgamento menor preço, obtido por meio da menor taxa de administração. Abertura das propostas: às 9h do dia 25/09/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, em ampla rede credenciada de postos, mediante implantação de sistema de cartão magnético ou por meio de etiqueta autoadesiva com tecnologia RFID (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION), NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) ou similar. Esclarecimento completo acerca da remarcação disponível no Portal de Compras Públicas. Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 20/09/2024.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 84/2024, Processo Licitatório nº 111/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 03/10/2024, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário - VOL. II - de "G" a "V". Edital disponível em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br). Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 19/09/2024.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 711/2024. Processo Licitatório nº 83/2024, Pregão Eletrônico nº 64/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados à estrutura física da Central de Distribuição de Amostras Laboratoriais em Divinópolis conforme, resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023. Empresa detentora dos preços registrados: Iara Ricardo Ottoni, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 712/2024. Processo Licitatório nº 83/2024, Pregão Eletrônico nº 64/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados à estrutura física da Central de Distribuição de Amostras Laboratoriais em Divinópolis conforme, resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023. Empresa detentora dos preços registrados: João Bráulio Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora

dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 711/2024 e nº 712/2024, decorrente do processo licitatório nº 83/2024, cujo o objeto é o registro preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados à estrutura física da Central de Distribuição de Amostras Laboratoriais em Divinópolis conforme, resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 753/2024. Processo Licitatório nº 82/2024, Pregão Eletrônico nº 63/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas plásticas e estantes bins, para atender as demandas das unidades do Consórcio Público ICISMEP e de seus órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Allyson Padilha, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 754/2024. Processo Licitatório nº 82/2024, Pregão Eletrônico nº 63/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas plásticas e estantes bins, para atender as demandas das unidades do Consórcio Público ICISMEP e de seus órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: CS Rei do Plástico Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Extrato da Ata de Registro de Preços nº 755/2024. Processo Licitatório nº 82/2024, Pregão Eletrônico nº 63/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas plásticas e estantes bins, para atender as demandas das unidades do Consórcio Público ICISMEP e de seus órgãos participantes. Empresa detentora dos preços registrados: Vieira e Cia Distribuidora Ltda., Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faça saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como gestora e fiscal das Atas nº 753/2024 a nº 755/2024, decorrente do processo licitatório nº 82/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas plásticas e estantes bins, para atender as demandas das unidades do Consórcio Público ICISMEP e de seus órgãos participantes. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.** O Consórcio ICISMEP torna público o cancelamento dos itens nº 13 e 14, constantes na Ata de Registro de Preços nº 654/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 133/2023, Pregão Eletrônico nº 96/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - Vol. IV - de "H" a "M". Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 93/2024, publicada no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP em 06 de setembro de 2024, fica cancelado o preço registrado para os itens nº 13 (Isossorbida 20 mg) e 14 (Isossorbida 40 mg), constantes na Ata de Registro de Preços supracitada. Detentora do preço: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 18 de julho de 2024. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Licitação do Consórcio, sede em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 2571-3026 e 98483-1905.

**Presidente: Antônio Augusto Resende Maia**

**Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340**

**CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP**

**Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG**

**Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG**

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
3688  
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688  
Dados: 2024.09.20 11:39:29 -03'00"

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL". Para mais informações [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)